



PROTOCOLO	: 102237/2015
PRINCIPAL	: FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUIABA
CNPJ	: 00.724.394/0001-20
ASSUNTO	: TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA
PROCEDÊNCIA	: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
FASE PROCESSUAL	: RELATÓRIO PRELIMINAR
RELATOR	: LUIZ CARLOS AZEVEDO COSTA PEREIRA
EQUIPE TÉCNICA	: EDMAR CLÁUDIO MARANGON

DESPACHO DE SECRETÁRIO

EXCELENTÍSSIMO RELATOR,

Trata-se de tomada de contas ordinária iniciada por esta Casa em cumprimento de determinação do Acórdão do TCE-MT n. 198/2014-PC (Processo n. 77607/2013, contas anuais de gestão do Fundo Único de Educação de Cuiabá, exercício de 2013):

Determina-se à Secretaria de Controle Externo da Terceira Relatoria que instaure Tomada de Contas Ordinária, com fulcro no que prevê o artigo 157, caput, da Resolução nº 14/2007, para apuração da existência de despesas ilegítimas e lesivas ao patrimônio público decorrentes das falhas na execução dos contratos com a empresa EFEX - Sistemas de Gerenciamento Ltda.

Chamado a se manifestar (documento digital n. 21905/2016), o supervisor designado para a análise da demanda concluiu pela seguinte irregularidade:

RESPONSABILIDADES

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO, Presidente do FUNED e Secretário Municipal de Educação de Cuiabá

MÁRCIO LARA CAMARÃO, ex-Coordenador de Informática do Fundo Único Municipal de Educação de Cuiabá

EFEX – Sistemas de Gerenciamento Ltda., empresa contratada por força do Contrato n. 7736/2012

3.1. JB 01. Despesa_Grave_01. Realização de despesas consideradas não autorizadas,



irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas (art. 15 da Lei Complementar 101/2000; art. 4º da Lei 4.320/1964).

3.1.1. Pagamento pelo FUNED da quantia de R\$ 237.968,04 à empresa EFEX – Sistemas de Gerenciamento Ltda., a título de remuneração pelos serviços de instalação, configuração e operacionalização mensal do software Gestão de Bibliotecas objeto do Contrato n. 7736/2012 firmado entre a referida empresa e o Fundo Único Municipal de Educação de Cuiabá, mas sem que a contratada realmente executasse os serviços.

Analisados os documentos arrolados, bem como a informação produzida pelo supervisor, acompanho o entendimento do especialista quanto à citação do senhor Gilberto Gomes de Figueiredo, Presidente do FUNED e Secretário Municipal de Educação de Cuiabá no exercício de 2013, do senhor Márcio Lara Camarão, Coordenador de Informática do FUNED no período de 06/02/2013 a 31/12/2013, e da EFEX – Sistemas de Gerenciamento Ltda, empresa responsabilizada por força do Contrato n. 7736/2012, para prestarem esclarecimentos relativos à irregularidade de número 3.1 (3.1.1) apontada na informação do supervisor.

Assim, encaminho o processo para conhecimento e providências.

Cuiabá-MT, 18 de fevereiro de 2016.

ROBERTO CARLOS DE FIGUEIREDO

Secretário de Controle Externo